ANNO DE 1838. SEGUNDA FEIRA 16 DE JULHO. N. 152.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda N. S. do Carmo. Relação de manhã, e aud. do J. dos Orf. de t.
17 Terça S. Aleixo. Audien. do Juis do crime de t. ses. da T. P.
18 Quarta S. Marinha V. Sessão da Thesouraria pub.
19 Quinta S. Vicente de Paula. Rellação de manhã aud. do J. dos orf. de t.
20 Sexta S. Elias prof. Audiencia do J. de Dir. de m. etc.
21 Sabbado S. Praxedes V. R. de m. e aud. do V. G. de tar. em O. L. N. as 11 h. e 14 m. da m
22 Domingo S. Maria Magdal.

Mare' chein para o dia 15 de Julho. as 2 hora e 6 m da m -- 2 h. 30 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiação entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da independencia n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 14.

Londres 28 a 27 1|2 Ds. St. por 1000 ced.
Lisboa 90 por o/o premio, por metal, Nom.
França 330 a 340 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par
Moedas de 6,400 14 800 as velhas, novas 14,500
,, 4,000 8 000 a 8,100
Pesos Colunares 1,680
ditto Mexicanos 1,640 a 1,680
Patacões Brasileiros 1,660 a 1680
Premio das lettras, por mez 1 por o/o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortalesa, Villas do Aquiras, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 15 de Junho.

Presidencia do Senhor Marquez de Baependy.

Aberta a sessão com 31 Senhores senadores, le-se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussão do requerimento do Snr. Alves Branco, offerecido e apoiado na sessão de 9 do corrente, na primeira discussão do projecto de lei n. 9 de 1835, regulando o peso, titulo e valor do ouro, prata, e cobre nacional.

Concede-se ao Snr. Alves Branco retirar o seu requerimento, e continua a primeira discussão do projecto e fica adiada pela hora.

O Snr. Presidente dá para ordem do dia: trabalho de commissões até meio dia e continuação da materia dada para hoje.

Levanta-se a sessão depois das duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 15 de Junho.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Pelas dez horas da manhã procede-se a chamada, e logo que se reune numero legal de deputados, abre-se a sessão, le se a acta da antecedente, e he approvada.

O Snr. 1.º secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussão do addiamento proposto pelo Snr. Clemente Pereira à resolução que autorisa o governo a despender annualmente até a quantia de quarenta contos de reis com a construcção da estrada entre a capital da provincia de Minas Geraes, e o rio Paraibuna.

O Snr. Vianna offerece o seguinte addiamento.

« Proponho o addiamento da resolução n. 7 até que cheguem a casa os seguintes papeis, e informações, que requeiro se exijão com urgencia do governo pelo ministerio do imperio:

A planta da obra, e o orçamento da despesa. Que porção da estrada está já feita, e quanto resta ainda para fazer.

Quanto se tem despendido com a parte já feita da estrada, e quanto se tem ainda de dispender com o resto.

Qual é o menor espaço de tempo, em que se poderá concluir toda a obra uma vez que havendo as somas precisas se possão empregar diariamente nos trabalhos o maximo numero possivel de trabalhadores.

Si a assemblea provincial de Minas Geraes estabeleceo o quantititivo do pedagio, qual elle seja, e qual o seu producto pressumivel no decurso de um anno.

Item que as mesmas informações se exijão no que for possivel a respeito da porção da estrada que está na provincia do Rio de Janeiro.

E' posto em discussão, e o Snr. Clemente Pereira pede a camara licença para retirar o seu requerimento, no que a camara convem.

Fasendo-se breves observações sobre a materia fica a discussão addiada, por se passar a outra parte da ordem do dia.

O Snr. Montesuma propoem urgencia para se concluir a discussão do adiamento. A urgencia proposta he posta em discussão, e afinal reprovada.

Passa-se por consequencia a segunda parte da ordem do dia, e entra em discussão o seguinte.

A commissão de marinha e guerra, a quem forão presentes as propostas do governo para serem promovidos no exercito, armada, e corpo de artilheria de marinha, os individuos, que em qualquer provincia do imperio fiserem, ou tiverem feito serviços para o restabelecimento da ordem publica: he de parecer que as mesmas propostas sejaõ discutidas por esta augusta camara.

Proposta do governo pela repartiçaõ dos negocios de marinha.

Artigo unico. O governo fica autorisado para promover os individuos da armada, e corpo de artilharia de marinha, que em qualquer provincia do imperio fiserem, ou tiverem feito serviços relevantes em defesa da ordem publica, e da integridade do imperio.

Proposta do governo pela repartiçaõ dos negocios da guerra.

Artigo unico. O governo fica autorisado para promover no exercito aquelles individuos, que em qualquer provincia do imperio fizerem, ou tiverem feito serviços para o restabelecimento da ordem publica.

E considerando a commissaõ que por uma parte saõ da mesma natureza as medidas, que se contem em ambas as propostas do governo, e por outro que os ministros da marinha, e guerra saõ membros da casa, julga ella, para poupar tempo, e o trabalho de faser duas leis sobre o mesmo objecto, que as ditas propostas sejaõ reunidas em uma só, dando-se a seguinte redacçaõ.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. O governo fica autorisado a promover os individuos do exercito, armada e corpo de artilheria de marinha, por serviços relevantes prestados em defesa da ordem publica, e da integridade do imperio.

Paço da camara dos deputados 31 de maio de 1838. — Coelho. — Lima e Silva.

O Snr. Carvalho Mendonça offerece a seguinte emenda.

Em lugar das palavras — para serviço até ao fim, diga-se — que em qualquer provincia do imperio fizerem, ou tiverem feito serviços relevantes para o restabelecimento da ordem publica; e os que tiverem sido preteridos em quaesquer propostas anteriores.

E' apoiada, e posta em discussaõ, bem como a seguinte do Snr. Alencar.

Depois da palavra, Marinha, redija-se assim. — Os que prestarem, e tiverem prestado serviços em defesa da ordem publica, e da integridade do imperio, de cuja promoçaõ naõ podera' o governo excluir nenhum dos individuos comprehendidos na presente lei seja qual for o motivo que para isso se possa allegar.

O Snr. Sebastiaõ do Rego Barros, faz algumas observações acerca das emendas, sustentando a proposta convertida em projecto pela commissaõ; e offerece a seguinte emenda.

• O governo fica autorisado a promover para o exercito e armada, e corpo de artilheria de marinha aquelles individuos, que prestarem, ou estiverem prestando serviços relevantes a bem da ordem publica. E' apoiada.

O Snr. Pinto Coelho demonstra as rasões que a commissaõ teve para refundir as duas propostas em uma só resoluçaõ; combate as emendas, sustentando a resoluçaõ apresentada pela commissaõ.

O Snr. Lima e Silva corrobora as mesmas rasões do antecedente orador, seu collega da commissaõ.

Os Snrs. Alencar, e Carvalho Mendonça, sustentaõ as suas emendas.

O Snr. Torres respondendo a alguns argumentos produzidos na casa, demonstra que a promoçaõ quasi geral que teve lugar na armada foi feita por decreto do Sr. Pio dos Santos com o qual se não conformou, porem o governo entrando ante o passo que queria dar de revogar tal decreto, considerações de grande pezo, entendeu ser mais prudente que as cousas ficassem no mesmo estado.

E' lida e apoiada a seguinte emenda do Snr. Oliveira.

O Governo fica atorisado para promover no exercito, armada, e artilheria de marinha ao posto immediato, ou ao primeiro posto si'i não forem officiaes, os individuos que em qualquer provincia do imperio, prestarem, ou tiverem prestado serviços extraordinarios em defesa da ordem, e integridade do imperio.

Sendo apresentado a mesa o diploma do Snr. Baptista Caetano de Almeida deputado elleito pela provincia de Minas Geraes, he remettido, a commissão de constituição e poderes.

Pouco depois interrompe-se a discussão, e le-se o parecer da mesma commissão em que he de opinião que havendo identidade de pessoa, deve o mesmo Snr. tomar assento na casa.

Constando achar-se na sala immediata, o mesmo Snr. he introduzido com as formalidade do estilo, presta juramento e toma assento.

Continua a discussão interrompida.

O Snr. Limpo de Abreo falla largamente sobre a materia, demonstrando que o governo nada mais quer que arbitrio, à fim de ter; não um exercito, e armada nacional, mas sim de partido, do partido do governo; mostra o receio que tem do abuso que se pode faser de tal arbitrio; insta pela recompensa devida a familia do coronel Lisboa; e assegura ao Snr. ministro da guerra que não deve ter receio algum de que o decreto não seja aprovado; esta' mesmo convencido que os serviços de um tal official devem ser recompensados com superioridade a todos os outros conclua declarando ter de offerecer uma emenda, o que fara' na seguinte sessão.

O Snr. Francisco do Rego combate as ideas apresentadas pelo antecedente orador; deffende o governo das arguições contra elle assacadas, e compára seu proceder a respeito do proceder do governo passado: demonstra o estado em q' a administração transacta deixou as provincias, devido ao seu máo governo e ignorancia, pois que até ignorava qual a força, e recursos que havião em algumas provincias; e que mais exigente foi tal governo do que o he o actual; porque pedio a camara quinze mil homens, e autorisação para engajar quatro mil homens estrangeiros; estranha a oposição feita pelo Snr. Limpo

MUTILADO

de Abreo, uma vez que este Sr. fez parte da administraçaõ passada, e sabe o estado em que o gabinete de 19 de setembro foi encontrar as coisas.

A discussaõ fica addiada pela hora. Ordem do dia a mesma.

Levanta se a Sessaõ pelas duas horas e um quarto.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 7 de Julho de 1838.

Officio — Ao Exm. Presidente, da Provincia da Parahiba communicando-lhe, que pela Barca Anphitrite lhe saõ enviadas as 40 granadeiras, correiame, e algemas que forneceo ao Contigente de praças do Ceara', ficando assim satisfeita a requisiçaõ que fez em seu officio de 27 de Junho p. p.

Dito — Ao Commandante das Armas, para ordenar ao Alferes Jose Felis Bandeira, Commandante do Contingente do Ceara', que apronte para marchar para o Rio Grande do Sul.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, ordenando, avista da representaçaõ que fez o Administrador da Meza do Consulado, de naõ ter a Casa d'aquella Repartiçaõ os precisos commodos, que quanto antes trate de alugar uma casa que tenha todos os commodos, e arranjos necessarios, dando parte a Presidencia.

Dito — Ao Administrador da Mesa do Consulado, communicando-lhe o conteudo no antecedente officio.

Dito — Ao Coronel Chefe da Legiaõ da G. N. do Cabo, communicando-lhe ter sido approvada a Proposta de Officiaes para o 3.° Batalhaõ que remetteo com seu officio de 30 de Junho p. p. com excepçaõ dos Alferes apresentados em segundo lugar, em quanto naõ forem organisadas, e devididas pelas Companhias as Praças de que se compoem o dito Batalhaõ.

Dito — Ao Commandante da Ilha de Fernando de Noronha, respondendo ao seu officio de 20 de Maio deste anno; em que dá parte do naufragio do Brigue Barca Francez Bougainville, e as providencias que nessa occasiaõ dera; que o louva pelo acerto de suas providencias, e pela conducta prudente que teve em tal negocio, livrando a Fasenda Publica de toda a responçabilidade futura, e correspondendo por todos estes passos a confiança que nelle depositou quando o nomeou para o referido Commando.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que foi remettida a Thesouraria a letra, e mais papeis relativos as despesas feitas na Ilha com o Brigue Francez Bougainville que ali naufragou, afim da mesma Thesouraria exigir o pagamento pelo meio mais conveniente.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas, autorisando-o a vista do seu officio de 21 de Junho p. p. servindo de informaçaõ ao requerimento de Domingos Fernandes Bandeira Junior, Arrematante da obra da Ponte do Varadouro de Olinda em que pede trez meses de prorogaçaõ ao praso que lhe foi marcado para ultimar a obra; para por novo contracto conceder-lhe o praso requerido, obrigando-se a faser a obra dentro delle sob pena de pagar uma nova multa, e ser a obra feita por administraçaõ a custa do dito Arrematante, o qual antes de faser dito contracto deverá satisfaser a multa a que se obrigou pelo primeiro contracto.

Portaria — Ao Commandante da Escuna Lebre, para seguir para a Ilha de Fernando comboiando o Brigue Nova Aurora que para aquella Ilha condus 200 praças, e ordenando-lhe que logo que ali chegue, siga para o Rio Grande do Norte, afim de ali receber a seo bordo e transportar os recrutas que se acharem promptos, e a familia do finado Presidente daquella Provincia Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.

Dita — Ao Commandante da Barca Anphitrite para receber a seu bordo, e transportar para o Maranhaõ o 2.° Tenente da Armada Antonio Jose da Cruz que vai servir abordo da Curveta Regeneraçaõ

Officio — Ao Commandante do Brigue Constança, communicando-lhe a ordem expedida pela Portaria supra.

Portaria — Ao Inspector do Arsenal de Marinha para embarcar abordo da Escuna Lebre, que segue para Fernando 200 sacas de farinha das que vieraõ do Rio de Janeiro por conta do Governo.

Dita — Ao mesmo, para embarcar a bordo da Barca Auphitrite os dous Praticantes da Costa do Norte, que se achaõ nesta Cidade.

Dita — Ao Commandante da Barca Anphitrite para receber a seu bordo, e transportar para o Maranhaõ os 2 Praticantes de que trata a precedente Portaria.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 10 do corrente.

Officio — Ao Exm. Vice Presidente, remettendo-lhe, e informando-o requerimento do Cirurgiaõ Ajudante da Commissaõ Jacinto Dornellas Ribeiro Pessoa, que se offerecia para acompanhar a Expediçaõ que esta' proxima a partir para o Rio Grande do Sul, e ali servir no Exercito.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, requisitando-lhe as fés de officio dos soldados invalidos, Joaquim Jose de Sant'Anna, e Jose Vicente Neto, este do 2.° Batalhaõ Expedicionario ao Pará, e aquelle do extincto Corpo de Cassadores de Primeira Linha de Fernando, ambos addidos actualmente ao 4.° Corpo d'Artilheria.

Dito — Ao Exm. Vice Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, procurando saber o destino do 1.° Sargento Joaquim Ancelmo de Mello, e soldados Alexandre Jose de Mello, e Manoel Rodrigues da Silveira, que o 4.° Corpo d'Artilheria conta com elles desde sua organisaçaõ.

Portaria — Ao Major Commandante do Deposito, mandando excluir do mesmo, e remetter com guia de passagem para o Corpo d'Engajados, os Soldados Manoel Serafim d'Oliveira, e Jose Francisco da Silva.

Dita — Ao Capitaõ Commandante interino da Fortalesa do Brum, authorisando o a receber as praças mencionadas na antecedente Portaria.

Dito — Ao mesmo, mandando dar demiçaõ ao Cabo Pedro Joaquim de Lima, aceeitando com praça em seo lugar ao Paisano Marcelino Jose dos Santos, por elle offerecido, e izempto do recrutamento.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DO CONSULADO.

— A pauta he a mesma do n.° 151

PREFEITURA.

Parte do dia 14 de Julho de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e liveraõ o competente destino os individuos seguintes: Jose, preto, escravo de Ignacio Jose Vicente, pelo Sub-Prefeito da Freguesia do Recife a requisiçaõ de seu Senhor; Manoel Francisco, Marcos Pereira, Antonio Baptista, e Maria Francisca, pardos, e Antonia, preta, escrava de Antonio Francisco, pelo Sub Prefeito de Santo Antonio, esta por estar fugida, e se deixar sedu ir para ser vendida; os 3 primeiros por illudirem a esta para a vender trasendo-a em seu Comboio do Brejo da Madre de Deos, e a quarta por ferir levemente a outra parda; Theodoro Martins pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia do Cabo por ser de má conducta; Maria Cesar, tambem parda, por um soldado de Policia, por ebria, e insultar ao mesmo; e Jose, preto, escravo de Jose Rodrigues Lima, por outro soldado do mesmo Corpo, por lhe ser apprehendido um canivete.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 14 de Julho de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Calvalcanti d'Abuquerque Vice Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife, e seo Termo.

Faz saber, em cumprimento do Art. 29 do Codigo do Processo, que os Cidadaõs novamente qualificados Jurados pelo Prefeito desta Comarca, em cumprimento da Lei Provincial de 14 de Abril de 1836, saõ os que abaixo vaõ designados.

E para que o referido conste, mandou a Camara faser o presente, que sera' publicado.

Recife em Sessaõ Extraordinaria de 12 de Julho de 1838.

Jose Machado Frere Pereira da Silva.
Pro Presidente.
Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello.
Secretario.

Antonio Cordeiro da Costa. Antonio de Paula Cesar. Antonio Jose de Sousa. Advogado, Antonio Joaquim de Mello. Antonio Pinto Lopes. Antonio Joaquim de Mello. Antonio Caldas Brandaõ. André Alves da Fonceca. Affonso Jose de Oliveira. Antonio Luiz Ribeiro de Brito. Antonio Francisco Xavier. Antonio Jose Rodrigues de Sousa. Antonio Jose Teixeira Castro, Antonio Francisco da Costa. Antonio Joaquim Ferreira. Antonio Dantas do Rego. Antonio Joáquim Pereira. Antonio Theixeira Christovaõ. Antonio Jose Bandeira de Mello. Antonio Jose Bandeira de Mello Junior. Antonio Vieira Coelho. Agostinho Henrique da Silva. Tenente, Antonio Dornelles Camara. Antonio Ignacio da purificaçaõ. Antonio Brazilino de Olanda Cavalcanti. Antonio Marinho Paz Barreto. Alexandre Ferreira dos Santos. 3.° Commandante, Antonio Januario Paes Barreto. Agostinho Henrique da Silva Guimaraens. Antonio Jose Mendes. Andre Gonçalves do Cabo. Capitaõ, Antonio Gomes Pereira. Antonio Pinto Frere; Antonio Virissimo da Silva Pimentel. Antonio Prisco da Fonceca Carneiro. Antonio Avelino Ferreira Lopes. Antonio Jose d'Albuquerque, Antonio Joaquim Rodrigues. Antonio dos Santos Pinheiro. 3.° Commandante, Antonio Camelo Pessoa. Padre, Antonio Joaquim Gonçalves Lessa. Antonio da Trindade Antunes Meira. Antonio Ferreira da Annunciaçaõ. Adriaõ Jose dos Santos. Coronel, Alexo Jose de Oliveira. Antonio Bernardo Rodrigues Sette. Antonio Cardoso de Queiroz Fonceca.

(Continuar-se ha.)

AVIZO.

Jose Bernardo dos Reis Lima, Lançador da Collectoria Geral de Rendas Internas Provinciaes desta Cidade, tendo sido encarregado pelo Collector geral da mesma Collectoria, de proceder ao lançamento da Decima dos Predios Urbanos dos Bairros de Santo Antonio, e Affogados, avisa ao Publico, que do dia 17 do corrente em diante terá lugar no Bairro de Santo Antonio o dito lançamento pela ordem seguinte: 1.° Rua da Cadeia, 2. dita Colegio, 3. dita Crespo, 4. dita Cruzes, 5. dita Queimado, 6. dita Ourives, 7. dita Nova, 8. dita Trincheiras, 9. dita Larangeiras, 10. Rosario, 11 Beco de Peixe Frito, 12 Beco da Polé, 13. Rua das Quarteis. 14. Pateo do Hospital, 15. Beco do Ouvidor, 16. Rua da Ordem Terceira, 17. Rua da Florentina, 18. Beco da Florentina, 19. Rua da Roda, 20. Caes do Machado, 21. Beco do Hospital, 22. Beco defronte do muro do Hospital, 23. Rua do Calabouço novo, 24 beco tapado, 25. beco do largo da Matriz, 26. dito dos Quarteis, 27 rua de S. Amaro, 28. beco do Calabouço, 29 Porto das Canoeiros, 30. rua das Flores, 31. dita da Paz, 32. Camboa do Carmo, 33. Primeiro beco da Camboa, 34. segundo dito dito, 35. terceiro dito, 36. quarto dito dito, 37. rua do Carmo, 38 beco do Sarapatel, 39. dito da Bomba, 40. rua do Fogo, 41. beco do Padrè, 42 rua do Livramento, 43. dita da Penha, 44 dita Direita, 45. beco de S. Pedro, 46. largo e rua do dito, 47. casas por de traz da Igreja de S. Pedro, 48. lado esquerdo do lado de S. Pedro, 49. beco dos Peccados, 50. rua das agoas Verdes, 51 dita d'Ortas, 52. dos Martirios, 53. dita Augusta, 54. beco dos Martirios, 55. rua de S. Theresa, 56. beco do Padre Lobato, 57. muro da Ordem Terceira do Carmo, 58. beco do Falcaõ, 59. Pocinho da Panella, 60 praia do dito, 61 rua da Palma, 62. dita da Concordia, 63. dita do Caldereiro, 64. praia do dito, 65 beco do dito, 66. rua das 5 Pontas, 67. dita por detraz das 5 Pontas, 68. casas do Peixoto, 69 por detraz das antecedentes, 70. rua por detraz do beco do marisco, 71. beco do adique, 72. rua do Rangel, 73. beco do Carsereiro, 74 dito defronte ao mesmo, 75. dito do Virginio, 76. rua da praia do Rangel, 77. do Arial da Penha, 78. dita do muro da Penha, 79. dita da Calsada, 80 dita do Padre Floriano, 81. beco da Carvalha, 82 beco do Serigado, 83. Rua dos Copiares, 84. dita do Bairro Baixo, 85 beco do Lobato, 86. rua dos assougues, 87. dita do Noguaira, 88. dita da Nixxo do Livramente, 89. rua do Fagundes, 90. dita S. Rita, 91. dita da praia do Fagundes, 92. dita de S. Jose, 93. Travessa da Igreja de S. Jose, 94. rua atraz de S. Jose, 95 dita do arial do Forte, 96. dita ao lado do dito, 97. dita com afrente para o mar, 98. dita dos Cortumes, 99. beco antes da entrada do alterro, 100. Porta d'agoa, 101. Atterro dos Affogados 102. Cabanga, 103. Praça da Independencia, 104. Praça da Ribeira do Peixe, 105. Praça do Mercado.

Jose Bernardo dos Reis Lima.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Os Periodicos do Norte chegaõ a 26 de Maio: pelo seu contexto se deprehende o estado de ordem em que permanecem o Maranhão, o Ceara, e o Para (referindo-nos ás transcripções destes); nada se diz do Piauhy nem do alto Amazonas. No meio deste aspecto, que naõ deixa de ser lisongeiro aos amigos da ordem, e para lamentar o espirito de descordia e mesmo de intriga, que reinaõ entre os escriptores desses Provincias: o — 16 de Dezembro, e o Correio da Assembléa; a Chronica Maranhense, com todos os outros Periodicos do Maranhão excepto com a Sentinella, famosissimo Anarquista, a quem o Exm. Sr. Camargo fez desapparecer, fasendo reverter o redactor para a sua antiga praça na marinha, de que era desertor. Está visto que a comadre Chronica, naõ poupou o Exm. Presidente por táo execrando attentado contra as " liberdades patrias " que só se achaõ — in totum — nestes Srs. publicistas desertores. Já temos dado huma idèa da causa porque o Exm. Sr. Camargo tem soffrido alguns apodos: ha outra ainda mais estupenda! A visita que fez á S. Ex.ª em huma noite de opera no seu camarote, o Commendador Menelles!!! A vista de taes infracções, que se irrogaõ ao Presidente, quem duvida que naõ hajaõ mais outras?...

Mais seria, e mais attacante he a Chronica contra o Exm. Bispo Diocesano, porque este na qualidade de Deputado Provincial offereceo e defendeo mais outros, hum projecto, para serem dispensados os Sacerdotes de sentenciarem casos crimes no jury: a Chronica depois de exprobar o Prelado por procurar a Deputaçaõ (se assim foi, tem raSaõ o Chronista de procurar expor-se o Principe da Igreja ás invectivas e censuras dos escrevinhadores), argumenta, que assim como os Papes sentenceiaõ na qualidade de Principes temporaes, sem que fiquem por isso irregulares, tambem os Padres podem sentenciar na qualidade de cidadãos!!! Visto o que, segundo a dialectica da Chronica cada hum se pode constituir a si!...

Prescindindo destas frivolidades, temos

a satisfaçaõ de ver pelos Periodicos o geral regosijo das Provincias do Norte pela restauração da Bahia: o digno Presidente do Maranhão foi insansavel em promover huma demonstaçaõ publica por taõ fausto motivo: houve ali hum Te Deum, grande Parada, salvas e luminarias. Todas as Camaras centraes enviaraõ felicitações, etc.

A estatistica dos trabalhos da Secretaria do Governo demonstraõ a actividade tanto do Exm. Sr. Camargo, como do Secretario o Sr. Bacharel Anselmo Francisco Peretti. Desde 5 de Março até 30 de Abril foraõ aviados 1448 papeis officiaes, e particulares.

Resposta á denuncia do Dr: Promotor P. contra o Procurador Fiscal da Thesouraria Antonio Joaquim de Mello, publicada no Diario N. 144.

Entendendo o Dr. Promotor Publico q' no «escripto não impresso» do Denunciado (Officio de resposta) havia crime de «injuria» ao Exm. Vice Presidente da Provincia, denunciou o, e qualificou-o nos §§ 4.°, e 5.° do art. 236 do Cod. Criminal. Mas nem o Promotor he pessoa competente para intentar similhantes queixas, ou denuncias, nem o Juiz póde ex officio formar Processos taes, sem transporem as raias de suas attribuições criminosamente; arts. 139, e 142 do mesmo Codigo.

A Lei de 26 de Outubro de 1831 naõ alterou a essencia particular do crime de injuria, e unicamente «reputou-o» policial para como tal ser mais promptamente processado; medida urgida pelas circunstancias melindrosas em que se achava o Imperio, e a Corte mormente na presença de huma sedição temerosa: o que certamente se vê nestas palavras do art. 5.° — «reputar-se-hão» crimes policiaes, e «como taes serão processados.» —

Se outra cousa quizesse o Legislador ordenar, nem mandaria «reputar,» respeitando assim a essencia inalteravel desse delicto, nem accrescentaria — e «como taes serão processados;» pois dizendo unicamente que era policial, deixava ver, que outro Processo lhe naõ cabia. Ainda a elher se deprehende a verdadeira intenção da Lei no seo artigo 8.°, que assim se exprime — Nos «crimes policiaes, e nos que saõ processados policialmente» em virtude desta Lei, naõ se concederão seguros. —

H parece ter sido a rasão: porque as injurias naõ se deduziaõ dantes em Juizo por querella; tractavaõ-se, e sentenciavaõ se em Camara, ou por simples Accusaçaõ ordinaria. Pereir. e Souz. Linh. Crim. §. 38 not. 98, e § 322 not. 569, mas a Lei do 1.° de Outubro de 1828 no art. 24 determina, que as Camaras fossem Corporações meramente administrativas, e naõ exerçaõ jurisdicçaõ alguma contenciosa; sem que na anterior Lei de 15 de Outubro de 1827, que creou os Juizes de Paz, se houvesse dado alguma providencia á cerca da competencia de Magistrado, e forma do Processo no crime particular de injuria: de sorte que em taes circunstancias, a injuria tinha de ser accusada somente por Acçaõ ordinaria crime civelmente intentada, sem que ao injuriante fosse mister obter Carta de seguro, como já dantes naõ era citado autor § 322 not. 569.

Appareceo a Lei de 6 de Junho de 1831, e no art. 5.° dispõe: — Aos Juizes de Paz fica competindo ex officio a puniçaõ de todos os «crimes de Policia» da mesma sorte que já procedem á cerca dos delictos contra as Posturas Municipaes. — Mas naõ sendo o crime de injuria policial, presidia a improvidencia, e a só competencia da Acçaõ ordinaria crime civelmente intentada contra elle.

Eis ao que veio supprir, e prover a preceito a Lei de 26 de Outubro de 1831 no art. 5. desta sorte: — As offensas fisicas leves, as «injurias,» e calumnias naõ impressas, e as ameaças, «reputar-se-hão» crimes policiaes, e como taes serão processados. —: isto he, pelos Juizes de Paz ex officio, da mesma sorte, que já procedem á cerca dos delictos contra as Posturas Municipaes. Citado art. 5.° da Lei de 6 de Junho de 1831.

Està pois evidentissimo, que o crime de «injuria» naõ perdeo a sua essencia de "particular", naõ foi qualificado, e connumerado entre os policiaes, mas só "reputado" policial para o fim de ser pelos Juizes de Paz julgado da mesma forma que já julgavaõ os crimes verdadeira, e classificadamente policiaes pelo Codigo Criminal p. 4.ª, e as infracções das Posturas das Camaras Municipaes.

Sobreveio finalmente o Codigo do Processo Criminal, e acabou com essa distincção de crimes verdadeira, e essencialmente policiaes (Cod. Crimin. p. 4.ª) e crimes particulares, mas "reputados" policiaes para o fim de serem processados, e julgados pelos Juizes de Paz (Cod. Cr. p. 3, e arts. 5.ºs das Leis citadas de 6 de Junho, e 26 de Outubro de 1831); porque no art. 12 §7.° prescreveo de novo a jurisdicçaõ dos Juizes de Paz para julgar os crimes definitivamente n'outra relação; naõ segundo a natureza delles, mas sim segundo á das penas: e no art. 37 §. 1.° dando ao Promotor a attribuição de — denunciar os crimes policiaes —, são estes os da p. 4.ª do Cod. Criminal, e não os "reputados" policiaes por aquell'outras Leis para poderem ser ex officio julgados pelos Juizes de Paz.

(Continuar-se-ha.)

Preços correntes dos generos de exportaçaõ na Praça do Maranhão em 21 de Maio p. p.

Generos.	Preços.	Por
Algodão 1. qual. nom.	7,000 a 7,300	arr.
Serra	5,400 a 5,600	,,
Agoard. da terra	100,000 a 120,000	pipa
Azeite de carrapato	610 a 700	quar
Miarim	3,700 a 3,800	,,
Chifres de boi	2,560 á 3 200	cent.
Couros salgados	a 115	lb.
Cabra curtida	200 a 240	hum
Far.ª de mandioca	2,200 a 2 400	alqr.
Fumo de molho	8,000 a 12,800	arr.
Fumo de corda	5,000 a 10,000	,,
Gingibre amarello	900 a 1,000	,,
Goma	3,200 a 3 600	alqr.
Grude de peixe libra	400 a 640	arr.
Milho	2,000 a 2,400	alqr.
Mel cana da terra	250 a 280	quar
Panno d'alg. largo	20,000 a 24.000	rollo
estreito	18,000 a 20,000	,,
Sabão da terra	2,880 a 3,200	arr.
Sal panneiro	500 a 360	alqr.
Taboado de costado	160 a 240	palm
bacuri	14.000 a 18.000	duz.
Cedro	10,000 a 14,000	,,
Louro	10,000 a 14.000	,,
Paparauba	4,500 a 7,000	,,
Vaquetas	1,000 a 1,300	hum

(Do Correio d'Annuncios.)

CAMBIOS.

Maranhaõ 21 de Maio de 1838.

Londres	31 por 1000 a 60
Portugal	85 a 90 por 100
França	320 por f. nom.
Rio de Janeiro.......	2 p. c. dito
Premio de letras p. m.	1 1/2 a 2 por c.
	C. Venda.
Moeda de 6,400......	14,500 14,700
Dita de 4,000........	7.800 a 8,000
Onças Mexicanas	25,600 a 26,000
Onças Hespanholas...	25,800 a 26,200
Soberanos	7,800 a 8,000
Prata..............	67 a 69 por c.
Pesos Columnarios...	69 a 71 dito
Ouro cerceado.......	3,600 a 3,700
Cobre geral.........	2 a 4 p. c. de d.

(Do Correio d'Annuncios.)

AVIZOS DIVERSOS.

O abaixo assignado Senhor do Engenho Canavieira, com quanto naõ pretende-se mais responder aos annuncios da Senhora D. Cosma de Almeida Azeredo Coutinho acerca do mesmo Engenho, naõ podendo todavia dispensar-se de alguma cousa dizer a respeito do que se vê inserido no Diario de 11 de Junho p. p., e isto naõ porq' queira dar o menor pezo a similhante aranzel, mas sim para evitar que algum inexperto caia no trama, e dest'arte se incomode e dê incomodo, se bem que o abaixo assignado naõ teme qualquer pleito judicial que a similhante respeito possa apparecer, visto que em seo poder tem sufficientes documentos, que assaz comprovaõ a sua justa posse e dominio.

Ora, affirma a Senhora D. Cosma, que o Engenho Canavieira sempre foi de seo Pai o finado João d'Almeida Azeredo Coutinho, e que por sua morte tem comprado as partes de seos Irmãos, e parentes, constituindo-se assim herdeira da mor parte; o que he inexactissimo, por quanto os possuidores do mesmo Engenho sempre foraõ Antonio de Almeida Azeredo Coutinho, e sua mulher D. Archangela da Costa, e por morte deste foi o Engenho inventariado, e obteve o valor de 6:800$000, de cuja quantia deduzida huma pequena parte que tocou a Inventariante para inteirar a sua meaçaõ, todas as demais partes foraõ compradas, pelo Capitão José de Siebra Andrade, juntamente com a Terra que lhe vendeo o Testamenteiro o Padre Pedro d'Azeredo Coutinho. Naõ menor falsidade he o quanto allega a mesma Senhora D. Cosma relativamente a permuta feita por José Gomes da Cunha com Pedro José de Oliveira, visto que o contrario aconteceo. E na verdade Pedro naõ só permutou com José Gomes a parte, que elle tinha, mas tambem comprou a meaçaõ da viuva, e todas as partes pertencentes aos herdeiros daquelle Siebra; e assim tambem as dos outros herdeiros inclusive a mesma annunciante, que ao mesmo Pedro alienou huma herança da quantia de 100$000, como tudo consta dos titulos existentes em poder do abaixo assignado, que os franqueia a quem quer que se queira dar ao trabalho d'os ler. A vista do que, como ousa a annunciante proferir, que Pedro só possuia no Engenho a quantia de 3:500$000 rs.? Estará por ventura esquecida da Terça de muito mais de 1:000$ rs., da parte que ella mesma vendeo, e outras de seos parentes? Se naõ tem lembrança he por que assim lhe faz conta; e pode continuar com os seos tediosos annuncios, que naõ mais lhe responderá

Manoel Cabral de Oliveira Mello.

☛ Precisa-se allugar hum preto que seja bom cozinheiro: nesta Typographia se dirá quem precisa.

— Obtendo o abaixo assignado um mandado de busca, e aprehensaõ contra Manoel Antunes Villaça, morador na rua da Gloria, sobre cinco escravas do annunciante, que o mesmo tinha occultado em a sua casa, e juntamente a mulher do Annunciante, e dois seos filhos menores, sendo hum recem-nascido, indo-se effectuar o referido mandado, somente se pôde aprehender duas escravas, e se lhe tirar os dois meninos, fugindo neste acto as mais escravas, em consequencia de avizo que tivera o mesmo Villaça; e porque o Annunciante naõ só tem de usar da acçaõ criminal contra esse Villaça, mas contra qualquer pessoa, que occultar as ditas escravas; faz o presente annuncio, para que alguem naõ se chame a ignorancia do facto. Ignacio José Alvares.

☛ Thomaz de Aquino Pinto Bandeira faz publico, que indo ao Correio desta cidade receber cartas do Norte lhe foi entregue sob o mesmo n.° huma dirigida á — Thomaz de Aquino Pinto de Queiroz, a qual abrio inadvertidamente: em consequencia faz publico este successo, para esse quem quer que seja vir receber da mão do annunciante dita sua carta.

☛ Perdeo-se hum bilhete da Loteria do SS. Sacramento da Boavista, N.° 171, pelo que roga-se ao Sr. Thesoureiro da mesma, que no caso de sair premiado o naõ pague; assim como igualmente se roga ao Socienista das cautellas, Anastacio José d'Azevedo, que no caso de sair premiadas duas cautellas que se ignoraõ os Ns., mas se achaõ firmados nas costas com a firma de Antonio Duarte Pereira.

— Deseja-se fallar com a Irman do falecido Padre Damaso Ferreira da Silva: declare sua morada para se tratar negocio de interesse.

— Hum moço que escreve bem, depressa, e intelligivel, offerece se a qualquer Snr. para seo amanuense, quer seja de escriptorio publico, ou de commercio; pois tem as Aulas de Grammatica Latina, Logica, e Rhetorica, e mais conhecimentos, e alguma pratica de Justiça; tem muito boas Attestações de sua conducta, e em tudo desenvolvendo-se com presteza; quem quizer servir-se do seo prestimo annuncie sua morada.

→ Quem precisar de roupa engomada com perfeiçaõ, dirija-se a rua da Guia N. 11.

— Um Brasileiro, que entende bem de venda offerece-se para caixeiro de alguma, mesmo tomando por balanço: quem precisar dirija se a rua da Sanzalla sobrado em que tem tenda de alfaiate José das Neves; e promette dar fiador a sua conducta.

→ Precisa-se de huma casa terrea para pouca familia ou hum pequeno sobrado em qualquer rua naõ sendo em becos; faz-se todo o concerto e bemfeitorias, que precisar, naõ excedendo porem de dez mil reis: quem a tiver annuncie.

→ O Sr. que no dia 13 do corrente a noite carregou hum relogio sabonete horisontal caixa de prata, da venda da quina defronte do Theatro, queira ir entregal-o a seo dono, e do contrario verá o seo nome publicado, pois sabe-se muito bem quem he.

☛ Quem pretender arrendar hum engenho de fazer assucar, distante desta Praça 3 legoas, dirija-se a botica do Sr. Cypriano Luiz da Paz, na rua do Collegio, que dirá com quem ha de entender-se.

☛ Quem precisar de huma ama de leite muito zelosa, pode procurar nos Cortumes das 5 pontas, na venda nova D. 19, que ahi se dirá quem he.

— A pessoa que precisar de hum caixeiro para armazem: ou para cobrança de rua; annuncie.

→ A quem convier tomar conta de roupa para lavar de varrella, e juntamente engomar, tudo para huma familia, dirija-se ao bairro do Recife rua da Cadeia N. 9, que se lhe dirá, [illegible] este trato.

— Precisa allugar-se um armazem, q' seja bastante grande, situado perto da Maré: quem o tiver queira annunciar por este Diario.

— Quem tiver huma canoa aberta em meio uzo, querendo dispol-a, annuncie por este Diario.

— Precisa-se de hum Estrangeiro, que seja capaz para feitor de hum sitio, e que trabalhe de enxada, entendendo de toda a qualquer plantaçaõ; promette-se fazer boa paga: quem estiver nestas circunstancias dirija-se a Pracinha do Livramento loja D. 19, que se dirá quem pertende.

☛ Offerece se para Caixeiro de balcaõ, ou de rua, armasem de assucar com tanto que naõ seja para escripturaçoens, o qual sabe, ler, escrever, e contar, um moço Brasileiro, filho do mato e de conducta regular, e dara' fiador: annuncie, ou dirija-se no armasem de porta larga, pateo da Matriz do Sacramento de Santo Antonio, que achara' com quem tratar.

☛ Quem tiver e quiser alugar uma Cadeirinha nova com 2 pages vestidos para o dia 16 as nove horas até a tarde: dirija se ao sobrado D. 11 na rua dos Quarteis no 1.° andar; na mesma vende se uma frauta com 8 chaves de prata e por preço commodo.

☛ A pessoa que precisar de um Caixeiro de rua, e que o mesmo pode procurar dividas da casa por Justiça que disto tem bastante pratica: annuncie a sua morada para se fazer o ajuste.

☛ Quem precisar de um rapaz Brazileiro de idade 17 annos, sabe ler, escrever, e contar, e tem bastante pratica de conhecer, vender, e comprar fazendas, e fazer todo negocio, se offerece para Caixeiro de qualquer casa de negocio excepto venda, ainda que seja para fora desta Praça; quem o precisar dirija se a portaria do Hospital do Carmo, das 5 horas em diante que se dirá.

☛ Quem precisar de hum homem branco para creado, na Praça, ou fora della, dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua da Cadeia Velha N. 53.

MUTILADO

Arrenda-se o primeiro andar do sobrado D. 31 na rua do Rangel; tem bons commodos para pequena familia: a tratar no mesmo.

Quem precisar de um rapaz portuguez para caixeiro de uma venda, dirija-se ao beco do peixe frito D. 4.

Precisa-se de uma ama de leite, e prefere se captiva: na rua do Vigario n. 21 no segundo andar.

Quem quiser trocar um preto sapateiro e entende de alfaiate, por uma negra que sirva a uma casa, dirija-se a praça da Boa-vista armasem de capim.

Alugão se escravos de ambos o sexos; e todas as idades, para venderem azeite de carrapato, pagando-se-lhe 12 mil réis mensaes; quem os tiver dirija-se a rua de Hortas sobrado de um andar Decima 65.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O RIO DE JANEIRO o veleiro e bem conhecido Brigue Nacional Bom Jezus, a sahir com muita brevidade; quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem, para o que tem commodos excellentes, dirija-se a Gaudinho Agostinho de Barros, detraz do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão João Rodrigues Amaro.

PARA LISBOA o muito veleiro Brigue Portuguez S. Domingos, Capitão Manoel Gonsalves Vianna, recibe carga afrete de 200 rs. por arroba de assucar, e pertende sahir com muita brevidade, por ter a maior parte da carga prompta; quem no mesmo quiser carregar ou hir de passagem, trata-se com Herculano Maria Bessone, na rua do Queimado loja n. 7, ou com o Capitão na praça do Commercio.

PARA O MARANHAÕ segue viagem com brevidade o muito veleiro Brigue Brasileiro Temerario, Capitão José Maria do Nascimento; quem no mesmo quizer carregar ou hir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao mesmo Capitão, ou a Manoel Francisco Pontes.

LEILAÕ.

Que fasem Crabtree Hyvorth e Companhia em casa de suas residencias no forte do mattos, rua do Amorim de uma grande porçaõ de sortimentos de ferragens, no dia terça feira 17 do corrente, o leilaõ terà principio as 10 horas da manhã, as condições seraõ declaradas no acto do leilão.

No dia 19 do corrente pelas 10 horas do dia perante o Juiz do Civel da primeira Vara, no armasem de L. G. Ferreira & Mansfield, rua da cadeia, das fazendas abaixo decleradas, embargadas a Guilherme e Thomas Adair: fardos com pannos de algodão, caixas com cha hyson, ditas com charutos, lenços de seda preta, e saccos vasios:

COMPRAS.

Uma escrava que saiba engommar e que não seja velha: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

Uma tipoya ja uzada, que não esteja muito deteriorada, com rede e seus pertences sendo o páo ja curado; assim como duas redes, mas preferindo-se as cores escuras, que não tenha tido uzo algum: no Coelho defronte do Senhor Gadú, terceira casa do Sr. Francisco da Silva.

Um carpina de engenho, sem ser necessario que seja perfeito official, comtanto que seja de boa figura, e de regulares costumes, assim como, uma preta rapariga, que seja sofrivel costureira; e um official de sapateiro que trabalha bem: na rua do Vigario D. 12.

VENDAS.

Farinha de mandioca fina e muito superior, a borda da Sumaca Bella Elisa, chegada em 29 de Junho, a 6400 medida velha, e tambem a bordo da Conceição Felicidade do Brasil pelo mesmo preço, e qualidade, chegada em 31 do mesmo mez, ancoradas na praia do Collegio ao pé uma da outra, e tambem em sacas na rua do Collegio nos armazens D. 7, 11, e 13 a 6600 a saca com sua competente medida, e sendo em porção a bordo ou em terra haverá a devida attenção, porque o dono quer fazer sahir as embarcações até o fim do mez, os pretendentes poderaõ chamar o bote do navio para naõ pagarem canoas.

Um Bahu grande de 6 palmos, novo couro preto, e duas fechaduras de segredo: na rua do Collegio armasem Decima 11.

Superior aroz de casca a saca a 3200, sendo em porção de 5 a 3100, e de 10 a 2880, dito pilado branco superior a 15000 a saca de alqueire velho: nas 5 pontas D. 17 venda do Amorim.

Um cavallo de boa marca, manço e de boas carnes, e com bons andares, carrega baixo e esquipa: na rua do Rozario quina do beco do peixe frito.

Umas bemfeitorias, roça, feijão, aroz, milho, cana e algumas fructas, cedendo o morador a casa, local bom para venda: a tratar no sitio de João de Sá Leitão, no Barbalho, ou na rua de agoas verdes D. 9.

Uma negra de nação rebollo; com 30 annos de idade pouco mais ou menos, boa cozinheira, faz doces de diversas qualidades, refina assucar, boa quitandeira, e lava roupa de varrella e sabaõ: na rua do agoas verdes D. 9.

Uma venda bem afreguezada, sita na rua da Cadeia do bairro de S. Antonio, quasi defronte da casa da opera, com poucos fundos: a tratar na mesma.

Cathecismo de economia polita por J. B. Say; J. Mill, economia politica; Ganilh, diccionario de economia politica; Smith, riqueza das nações; Fritot sciencia do publicista; Vattel, direito das gentes; Delolme, Constituição de Inglaterra; Martens, manual Diplomatico; Montesquieu, espirituo das leis; Grocio, direito da paz e da guerra; Puffendorf, direito natural, e das gentes; Filice, direito natural e das gentes: estas obras estaõ inteiramente todas novas, e vende-se por preço mui commodo: na loja de fazendas que fica por baixo da Typografia Fidedigna, na quina ao virar para a rua estreita do Rozario.

Uma propriedade de terras com casa de vivenda, as terras tem de fundos um legoa, e 170 braças de frente, denominada cassatuba Comarca do Limoeiro: a tratar na rua da cadeia do Recife n. 51.

Bons enxaméis, e estacas de 26 palmos e 3 de grossura, tudo de mangue sapateiro: na rua da praia por detraz de Santa Rita nova casa do Vienna, ou na rua do mundo novo sobrado do lampião ao pé da maré.

O relatorio dos acontecimentos memoraveis dos dias 13, 14, 15, e 16 de Março de 1838 na Cidade da Bahia mandado publicar pelo Marechal João Chrisostomo Callado General em Chefe do exercito Restaurador: na rua nova D. 5 loja de Fredirico Chaves.

Uma negra crioula, que representa 18 a 20 annos de idade, com principio de cozinha e costura, e boa quitandeira: na rua da Cadeia na venda de José Gonsalves da Fonte.

Um silhão com assento de camurça, em bom uzo, e com todos os seus pertences: na rua das Flores casa D. 16

Duas propriedades no atterro dos aflogados: a tratar com a viuva do fallecido Pedro Umbelino, no mesmo atterro.

Chapas de ferro para fugões com todos os seus pertences, porta, cinzeiro, conductor, de 3, 4, e 5 furos, alvaiade, tinta branca fina, oleo de linhaça em botijas e barris, e diversas outras mercadorias; assim como um preto de bonita figura, e propria para qualquer serviço: na rua do Vigario D. 12.

Um preto de nação, de muito bonita figura, cozinha o diario de uma casa, lava de sabaõ, e he boa quitandeira: na rua estreita do Rozario loja de encadernador D. 28, a vista do comprador se dirá o motivo da venda.

Para fora da provincia uma escrava moça, boa figura, cozinha o diario de uma casa, lava e he boa quitandeira: na praça de Joaquim Francisco, dirá quem vende.

Por muito commodo preço um escravo de nação, de idade de 28 annos pouco mais ou menos, muito bom official de carpina, e com principio de pintor: na rua do palacete casa terrea em que tem o lampião.

Cartas de syllabas, e nomes, em letra redonda, finalisada com duas cartas de manuscrito, e algons conselhos de educação. Estas cartas tornão se uteis aos meninos, por conterem nellas muitas, e diversas syllabas, que são necessarias saberem para melhor e com mais facilidade poderem a soletrar qualquer palavra, uma vez que sejão bem applicadas: sem o que senão pode conseguir sem grande trabalho, e enfado, como tem experimentado seu auctor — 120 rs. Taboadas, contendo em si a de numeração fallada, e escrita; a de addição; e a de multiplicação; difinição dos pesos, e medidas; valor, e peso das moedas existentes do brasil; modo de reduzir estas a qualquer quantia, e esta a quaesquer moedas; numeração romana, e varias explicações de Bezout, e outros, sobre a numereção ordinaria; modo facil de se tirar qualquer unidade, por maiores que sejaõ; definiçaõ das 4 operações de arithmetica; noções previas sobre o conhecimento dos numeros, e suas differentes especies; tudo necessario aos meninos, que principio a contar — a 120 réis, em bom papel: na rua de hortas D. 23, e na rua do Nogueira D. 19.

Merinó preto superfino, brim escuro, selins com todos os seus pertences, mantas para os mesmos, freios estanhados, cabeçadas invernisadas, espoletas em caixas, esporas de aço polido e de lataõ de molla com caixa, sapatos de fazendas pintadas e de seda de lindos padrões para Senhoras, caixas de cremi rosa para barba, potes de pomada, caixas de costura, campainhas de cha, carteiras portateis, carcassas para gravatas, medidas com caixa para alfayate e costureira, ditas para carpinteiros, indispensaveis de missanga, almofaças, thesoura de costura, relogios de columnas para cima da mesa, tudo a preço commodo: na rua dos Quarteis D. 1, primeiro andar do sobrado que tem a frente para a praça da independencia.

Uma escrava crioula de 15 annos de idade, muito deligente para o serviço de cozinhar, pois tem pratica disto; e um moleque crioulo, com 10 annos de idade proprio para qualquer officio: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

Uma molata moça com habelidades; e 2 negras, uma com habelidades e outra boa quitandeira; na rua do Queimado no segundo andar do sobrado Decima 4.

Uma canoa de carregar caixas, prompta de todos os aparelhos novos, em estado de viajar: a fallar com o Sr. Motta defronte do Collegio junto a loja de livros.

Uma escrava de nação, de bonita figura, cozinha o diario de uma casa, lava bem de sabão e de varrella, e boa quitandeira; um refe com o seu trassado; um relogio de parede: na rua Direita no primeiro andar do sobrado D. 20 do lado da Igreja do Livramento.

Duas moradas de casas terreas sendo uma na rua da Gloria D. 19 com chãos proprios, e a outra no beco do lobato em S. Antonio D. 29: na rua da cadeia de S. Antonio D. 9.

Um molato moço, e muito bom official de sapateiro; um selim em bom uzo e com todos os seus pertences: na prença de Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.

— Sacas de farinha de mandioca mui superior, vindas ultimamente do Rio de Janeiro, por preço commodo: na rua da cacimba n. 109, ou na rua do Vigario n 18; assim como taboas de forro de pinho do porto proprias para fundos de barricas e bahus.

Superior Bixas chegadas ultimamente do Porto no Brigue Ventura, sendo de muito boa qualidade, e de todos os tamanhos: na praça da Independencia loja n. 20.

No armasem do Sr. Mota no largo do Collegio, vende-se farinha muito boa do Rio de Janeiro a 6400 a saca, e sendo em porção de 10 para cima se faz negocio por menos.

Um casal de mulatinhos, tendo o macho 10 para 11 annos, e a femea com 12, e esta com principios de arranjos de casa, e cose soffrivelmente: no forte do mattos casa que faz quina com a rua da Lapa, no segundo andar, das 6 as 9 horas da manhã, e das 2 as 4 da tarde.

Uma venda nos affogados na rua do motocolombó, a dinheiro ou apraso: a tratar na mesma.

Uma escrava de nação, cozinha, lava roupa de sabaõ muito bem, e he boa boceteira: nesta Typografia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia 11 do corrente um molato de idade de 30 annos com os signaes seguintes: cabeça grande, cabellos crescidos, corpo secco, estatura regular, olhos grandes, pouca barba, pernas e braços finos, e uma marca de ferida na perna, levou camisa de baeta azul, calsas de panno fino velha, chapeo de palha julga-se ter hido para o porto Calvo por la ter conhecimento; quem delle der noticia ou levar a rua nova botica D. 27 será bem recompensado.

No dia 9 do corrente dessapareceu da casa de Nuno Maria de Seixas, rua do Vigario D. 12, um seu escravo de nome Augusto, naçaõ muçambique, boa figura e gordo, sem barba, e andava em uma canoa aberta condusindo materiaes; he mui natural que seja encontrado pela praia do forte do mattos, Boa-vista até a casa forte; quem o pegar recebará de gratificaçaõ de 16$000.

Fugio ou furtarão no dia 4 do corrente um escravo crioulo de idade de 18 annos, de nome Lisbão com os signaes seguintes: cabellos naõ muito pretos, rosto secco, olhos grandes e afumaçados, nariz chato, os dentes da frente da parte de cima podres, sem barba, estatura regular, corpo secco, pernas e braços compridos e finos, os pés seccos, falla grossa e um tanto tata por ser creado no matto, levou calsa preta de princesa, camisa de algodaõ ja velha e outra de madapolaõ, julga-se ter hido para as parte do Altinho; quem delle der noticia e levar a rua nova botica D. 27 será bem recompensado.

Fugio no dia 5 do corrente Julho uma escrava crioula de nome Maria, com os signaes seguintes: baixa rosto redondo, e com marcas bastantes de bexigas, levando um pano da costa uzado com listras azuis e brancas, roga-se a todas as pessoas e capitães de campo, de a pegar e manda-la levar a rua do Queimado casa amarella D. 15, que seraõ gratificados.

Roga-se aos Srs. Sub-Prefeitos desta e mais Comarcas, e Authoridades Policiaes, e pessoas particulares, que souber em, ou virem uma negra da costa, de nome Catharina, ja idosa, alta, algum tanto secca, e fulla, quando anda deita os peitos para diante: quebrada de ambas as verilhas, costuma entitular se por forra; e suppõe se estar acoitada, ou vendida; a mande prender, e levar ao seu Sr. na Boa-vista rua do Aragaõ D. 37, que saptisfará toda a despeza, e gratificaçaõ

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 13.

TRIESTRE; Galiota Hamburgueza Joanna, e Carolina, M. N. [illegible], carga assucar.

MOMTEVIDEO; Barca Franceza La Bayonnaise, M. Lemautre, carga vinho e ladrilhos.

ENTRADOS NO DIA 13

LIVERPOOL; 63 dias, Brigue Inglez Amanda de 131 Tonel., M. Jeorge Anduson, carga polvora e fazendas: a Lasserre; passageiro 1 Inglez.

PORTOS DO NORTE e do Ceará; 23 dias, Paquete Nac. Imperial Brasilia, Commandante o 1.º Tenente Augusto Cesar de Castro Menezes; passageiros 1 Inglez, 5 brasileiros, 14 recrutas, 2 sentenciados, e 3 invalidos.

GIBRALTAR; 30 dias, Brigue Sardo Biancai de 151 Tonel., M. Bernardo Solares, carga vinhos e diversos generos: ao Mestre.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE FARIA 1838